



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

SUMÁRIO

1.	DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO	3
2.	DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	3
3.	DA ÁREA REQUISITANTE	3
4.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5.	DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	6
6.	DO LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
7.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	7
8.	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	8
9.	DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	8
10.	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	8
11.	DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO	9
12.	DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	10
13.	DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	10
14.	DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso I do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹ a Câmara Municipal de São José do Mantimento - MG solicita a “aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades diárias do legislativo”.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso II do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021², está demonstrado à previsão da aquisição do objeto para atendimento da Administração Pública.

3. DA ÁREA REQUISITANTE

3.1. A necessidade da aquisição do objeto partiu da Administração da Câmara Municipal de São José do Mantimento-MG.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021³ os requisitos necessários e suficientes a escolha da solução deverá estar equilibrada ao atendimento do interesse da Administração Pública, vejamos:

a. **Definição Clara do Objeto:** Descrição detalhada do produto ou serviço a ser contratado, especificando características, quantidades, e os padrões de qualidade esperados.

b. **Justificativa para a Contratação:** Razões pelas quais a contratação é necessária, incluindo como ela atende às necessidades da instituição e contribui para a realização de seus objetivos.

c. **Estimativa de Custos:** Uma previsão orçamentária detalhada, baseada em pesquisas de mercado ou contratações anteriores, que justifique o valor estimado para a contratação.

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

³ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - requisitos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

- d. **Crítérios de Seleção:** Critérios objetivos que serão utilizados para avaliar as propostas dos fornecedores, incluindo aspectos técnicos, preço, sustentabilidade, entre outros.
- e. **Habilitações:** Documentos relativos à regularidade fiscal, econômica e técnica em relação à contratação.
- f. **Sustentabilidade:** Considerações sobre impactos ambientais, sociais e econômicos da contratação, promovendo práticas de desenvolvimento sustentável.
- g. **Gestão e Fiscalização do Contrato:** Estratégias para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando que os serviços ou produtos entregues estejam em conformidade com o contratado.
- h. **Riscos:** Identificação e avaliação dos riscos associados à contratação, bem como as medidas de mitigação para esses riscos.
- i. **Viabilidade Técnica e Econômica:** Análise que demonstra que a contratação é técnica e economicamente viável, considerando as alternativas disponíveis.

4.2. Deverá ser exigido no edital, para fins de habilitação, no mínimo os seguintes documentos:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2. habilitações fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.3. Qualificação/Habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴ a estimativa das quantidades demandadas ocorreu pela observação anual do consumo realizado de acordo a tabela seguinte:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	Caixa	Chá mate	01	35
02	Unidade	Refrigerante 2 litros	01	30
03	Pacote	Biscoito cream cracker amanteigado	01	30
04	Caixa	Filtro de papel 30 unidades	01	24
05	Unidade	Pão Bisnaguinha	01	40
06	Caixa	Achocolatado em pó 500 gramas	01	02
07	Caixa	Leite integral 1 litro	01	10
08	Pacote	Pó de café 500 gramas	01	40
09	Unidade	Água mineral - 500ml cada unidade	01	540
10	Unidade	Açúcar 5 quilos	01	15
11	Pacote	Copo descartável 200 ml	01	15
12	Unidade	Água mineral – 20L cada unidade	01	40
13	Unidade	Requeijão – 400g cada unidade	01	24
14	Unidade	Guardanapo	01	10
15	Pacote	Biscoito polvilho	01	50
16	Pacote	Rosquinha de nata	01	24
17	Pacote	Bala de café	01	40
18	Unidade	Panetone	01	20
19	Unidade	Bolo	01	20
20	Pacote	Pão de forma	01	12

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso V do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁵ a Câmara Municipal de São José de Mantimento - MG no exercício de suas funções realizou a seleção do tipo de solução baseado em contratações anteriores ou aspectos

⁴ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

⁵ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir, tendo em vista a singularidade da natureza técnica jurídica.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação, nos moldes estabelecidos no §1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁶.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa	35	Chá mate	R\$ 4,64	R\$ 162,40
02	Fardo	30	Refrigerante 2L	R\$ 9,54	R\$ 286,20
03	Pacote	30	Biscoito cream cracker amanteigado	R\$ 8,84	R\$ 265,20
04	Unidade	24	Filtro de papel de 30 unidades	R\$ 4,71	R\$ 113,04
05	Unidade	40	Pão bisnaguinha	R\$ 11,54	R\$ 461,60
06	Caixa	02	Achocolatado em pó	R\$ 9,11	R\$ 18,22
07	Caixa	10	Leite Integral 1 litro	R\$ 6,07	R\$ 60,70
08	Pacote	40	Pó de café 500g	R\$ 18,90	R\$ 756,00
09	Unidade	540	Água mineral - 500ml cada unidade	R\$ 1,96	R\$ 1.058,50
10	Unidade	15	Açúcar 5 quilos	R\$ 14,63	R\$ 219,45
11	Pacote	15	Copo descartável 200 ml	R\$ 6,02	R\$ 90,30
12	Unidade	40	Água mineral – 20L cada unidade	R\$ 10,56	R\$ 422,40
13	Unidade	24	Requeijão – 400g cada unidade	R\$ 17,21	R\$ 413,04
14	Unidade	10	Guardanapo	R\$ 6,57	R\$ 65,70
15	Pacote	50	Biscoito polvilho	R\$ 7,11	R\$ 355,50
16	Pacote	24	Rosquinha de nata	R\$ 10,40	R\$ 249,60
17	Pacote	40	Bala de café	R\$ 12,89	R\$ 515,60
18	Unidade	20	Panetone	R\$ 25,05	R\$ 501,00
19	Unidade	20	Bolo	R\$ 11,13	R\$ 222,60
20	Pacote	12	Pão de forma	R\$ 9,84	R\$ 118,08

7.2. O valor previamente estimado para futura contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

⁶ VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso VII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁷ a Administração da Câmara Municipal de São José do Mantimento - MG no exercício de suas funções necessita dos seguintes componentes da solução:

- a. Avaliação da Necessidade e Planejamento;
- b. Orçamento e Financiamento;
- c. Processo de Licitação e Seleção de Fornecedores;
- d. Logística e Distribuição;
- e. Implementação e Monitoramento;

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁸ a solução não será parcelada.

9.2. O conjunto da solução na forma definida neste estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e não proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso IX do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁹ os resultados pretendidos atenderão em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em benefício do interesse da Administração Pública, vejamos:

10.1.1. Eficiência no Custo: Buscar a proposta mais vantajosa financeiramente para a entidade, considerando não apenas o menor preço, mas também a melhor relação custo-benefício, isso inclui avaliar a qualidade dos bens, sua durabilidade, e os custos operacionais e de manutenção associados.

⁷ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁸ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

⁹ IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

10.1.2. Qualidade e Conformidade: Assegurar que os bens adquiridos atendam a todas as especificações técnicas e de qualidade necessárias para o bom desempenho das atividades da **Câmara Municipal de São José do Mantimento-MG**, isso inclui conformidade com normas de segurança, eficiência operacional e sustentabilidade.

10.1.3. Transparência e Legalidade: Seguir rigorosamente o processo de licitação conforme as leis e regulamentações aplicáveis, garantindo transparência, justiça e igualdade de condições para todos os participantes, isso ajuda a prevenir fraudes, corrupção e favorecimentos indevidos.

10.1.4. Sustentabilidade: Procurar por soluções que não apenas atendam às necessidades imediatas, mas também considerem impactos ambientais, sociais e econômicos a longo prazo. Isso pode incluir preferências por produtos ecoeficientes, que consomem menos energia ou água, por exemplo.

10.1.5. Apoio ao Desenvolvimento Local: Em alguns casos, as licitações podem ser estruturadas para favorecer a participação de empresas locais ou regionais, como forma de promover o desenvolvimento econômico local.

10.1.6. Adaptação e Flexibilidade: Adquirir bens que possam se adaptar a mudanças futuras em demanda ou tecnologia, evitando a obsolescência precoce e garantindo que os investimentos se mantenham relevantes e úteis ao longo do tempo.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

11.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso X do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**¹⁰ providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização seguirá os seguintes aspectos:

- a. Definição clara das necessidades;
- b. Estabelecimento de objetivos;
- c. Pesquisa de mercado;
- d. Preparação documental;

¹⁰ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

- e. Avaliação e seleção;
- f. Negociação de contrato;
- g. Planejamento de implementação;
- h. Comunicação interna;
- i. **Compliance** e aspectos legais.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹¹ a Câmara Municipal de São José do Mantimento - MG possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹² não ocorrerão devido à ausência de impactos ambientais pela natureza da aquisição.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021 a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública.

São José do Mantimento/MG, 27 de maio de 2024.

VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS
Presidente da Câmara Municipal

¹¹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

¹² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;